TERMO ADITIVO N.º 005 AO CONTRATO N.º 008/2022

O **MUNICÍPIO DE POÇO DAS ANTAS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.° 91.693.333/0001-07, com sede administrativa localizada à Avenida São Pedro, 1213, Bairro Centro, Poço das Antas/RS, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Vânia Brackmann, brasileira, casada, domiciliada na Rua João Anschau, 36, Bairro Centro, município de Poço das Antas/RS, inscrita no CPF sob n.° 470.057.770-34, portadora da Carteira de Identidade n.º 9044415363 - SSP/RS, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **CONSTRUTORA GIOVANELLA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.° 89.713.903/0001-23, com sede à Rodovia BR 386, Km 344, s/n.º, Bairro Montanha, município de Lajeado/RS, CEP 95.905-130, telefone n.º (51) 3714-4633, e-mail: cglajeado@construtoragiovanella.com.br, neste ato representada pelo Sr. Darci José Giovanella, brasileiro, casado, empresário, sócio administrador, inscrito no CPF sob n.º 158.357.070-53, RG n.º 2008687911, residente e domiciliado na Rua Ana Maltz Knijnik, 100, Casa 18, Bairro Três Figueiras, município de Porto Alegre/RS, CEP 90.470-270, doravante denominada CONTRATADA, vem celebrar o presente TERMO ADITIVO N.º 005 AO CONTRATO N.º 008/2022, mediante a alteração das cláusulas a seguir descritas.

O presente Termo Aditivo ao Contrato é oriundo do processo licitatório na modalidade **Concorrência N.° 006/2021,** e tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, regendo-se pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo ao Contrato de acordo com análise e vistorias realizadas pelo Departamento Técnico de Engenharia do Município na **obra de pavimentação da Estrada Branca - Etapa I (Estaca 0 à 0+320) - drenagem, movimentação de terra, pavimentação asfáltica em CBUQ, passeios e sinalização viária, com área total a ser pavimentada de 2.240,00 m² (320,00m x 7,00m), conforme Plano de Ação 09032021-011139 - Emenda Individual 36660006,** constata que se fazem necessárias algumas supressões e ajustes, visando uma melhor adequação da mesma ao fim a que se destina, considerando tecnicamente viáveis e adequadas tais alterações, justificando-se o presente aditivo contratual.

Tais supressões justificam-se visto que ao serem iniciados os serviços de passeios, o departamento de engenharia da empresa verificou que em alguns locais devido aos desníveis de terreno não seria possível construir os passeios, portanto, o município decidiu pela supressão de

MUN. POÇO DAS ANTAS JURÍDICO

parte dos passeios.

Todas estas alterações citadas possuem o objetivo de adequar e ajustar as obras as condições da pista e dos passeios lá existentes, primando pela garantia na estabilidade estrutural dos passeios, conferindo ao empreendimento a qualidade dos serviços executados. Os serviços citados no presente aditivo contratual - supressões, seguirão as normas e procedimentos construtivos do memorial descritivo do projeto básico inicial, conservando assim as características e detalhes da obra.

Conforme Parecer Técnico e Orçamento Discriminativo emitidos pelo Engenheiro responsável pelo Departamento Técnico de Engenharia do Município e parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, acolhido pela Sra. Prefeita Municipal, em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Fica suprimido o valor total de R$ 10.639,36 (dez mil seiscentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos), sendo o valor de R$ 9.043,78 (nove mil e quarenta e três reais e setenta e oito centavos) para os materiais, e o valor de R$ 1.595,58 (mil quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos) para a mão de obra.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

As partes interessadas no presente instrumento se confessam de pleno acordo com todas as condições expressas no presente Termo Aditivo ao Contrato, ficando eleito o Foro de Teutônia para soluções de eventuais dúvidas.

DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratadas na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Poço das Antas, 11 de agosto de 2022.

Vânia Brackmann,
PREFEITA MUNICIPAL.

Darci José Giovanella,
CONSTRUTORA GIOVANELLA LTDA.

Analisei e aprovei o presente instrumento contratual nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO

André Ludwig -
Assessor Jurídico,
OAB/RS n.º 43.622.

TESTEMUNHAS:

Augusto Jacó Dattein,
CPF: 008.398.020-21.

Jair Antônio Schneider,
CPF: 723.137.060-87.

MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO